

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0331A/20. 1

CONTRATADA: LGBS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento de Termo aditivo de contrato, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – SP – CEP: 09060-870, neste ato representado por sua Diretora Geral Adjunta Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.847.034, inscrita do CPF/MF sob o nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa **LGBS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Araçatuba, nº 400, 1º Andar, Bairro Santa Maria, CEP: 09071-310, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 66.786.047/0001-30, neste ato representada por seu sócio Guilherme da Silva Bonadio, inscrito no RG sob nº 35.544.383-1 e CPF/MF nº 364.297.148-29, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, e nos termos do processo de compra nº 0331A/20, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0331A/20**, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 03 de outubro de 2020.

Cláusula Segunda – Dá-se ao presente contrato o valor mensal no importe de R\$ 1.134.304,55 (um milhão, cento e trinta quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.805.827,30 (seis milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), para o período de 06 (seis) meses.

Cláusula Terceira - Tendo em vista o término do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Santo André, ficam cientes que, caso ocorra o

encerramento do contrato, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem qualquer ônus à Contratante.

2

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 03 de outubro de 2020



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:



LGBS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA

Nome:


CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:


Francisco Barroso
Depto de Compras
FUABC - Central de Convênios

2- _____


Nome: **Suelen Orthegas**
Departamento de Compras
CPF: **FUABC - Central de Convênios**

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO TERMO DE ADITAMENTO 03/20 DO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0331A/20)